

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 401/17 - Processo nº. 41.188/2.017



Ata de Registro de Preço nº 304/2017

Processo nº. 41.188/17 - Pregão Presencial nº. 401/2017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, PHYRA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA EPP, ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME, NP DA SILVA SENE PAPELARIA LTDA ME, ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES PARA ESCRITORIO LTDA EPP, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

Pela presente ata de registro de precos, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR, brasileiro, professor assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, PHYRA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA EPP, sediada a rua 1 de Maio, nº 72, CEP 13.631-094, Centro, Pirassununga, São Paulo, CNPJ 58.273.491/0001-24, ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME, sediada a rua Belo Horizonte, nº 711, CEP 86.181-020, Centro, Cambé, Paraná, CNPJ 27.966.382/0001-69, NP DA SILVA SENE PAPELARIA LTDA ME, NP DA SILVA SENE PAPELARIA ME sediada a rua José Inacio Ribeiro, nº 391, Centro, CEP 18.890-000, Centro, Taguai, SP, CNPJ 65.854.708/0001-82, sediada na Rua Francisco Garcia Vera, nº 108, CEP 16.201-186. Parque das Nações, Birigui, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.23.932.921/0001-98, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 401/17 para Registro de Preços de material escolar, doravante simplesmente denominada

COPEL

- Centro - Botucatu/SP

\$ °

1



Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 401/17 - Processo nº. 41.188/2.017

DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 07 da cota principal e reservada resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição material escolar, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades:
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

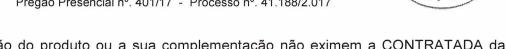
- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da merenda escolar e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 401/17 - Processo nº. 41.188/2.017



5.2.2 - A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 421.835,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COTA PRINCIPAL:

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ TOTAL	Detentores
01	CADERNO BROCHURA 1/4, GRAMPEADO, CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, 96FL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 140MM X 200MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².	UN	15.000	3B Phyra	2,01	30.150,00	Phyra Comercial e Industrial Ltda Epp
02	CADERNO BROCHURÃO, GRAMPEADO, CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, COM 60 FOLHAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M	UN	16.500	3B Phyra	3,25	53.625,00	Phyra Comercial e Industrial Ltda Epp
03	CADERNO BROCHURÃO; GRAMPEADO; CAPA DURA COM PAUTA E MARGEM; COM 96 FOLHAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M		24.000	Dmm	3,27	78.480,00	Ender Raimundo de Souza Eireli Me
04	CADERNOS DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².	UN	22.500	Dmm	2,69	60.525,00	Ender Raimundo de Souza Eireli Me
05	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, TIPO UNIVERSITARIO, 1 MATÉRIA - 96 FLS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².	UN	4.875	Credeal	3,08		Np da Silva Sene Papelaria Me
06	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 (DEZ) MATÉRIAS, 200 FOLHAS E ESPIRAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².		4.875	Dmm	5,95	29.006,25	Ender Raimundo de Souza Eireli Me
07	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, RESISTENTE ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE. JOGOS COM 12 CORES DIVERSAS.	CJ	7.500	Brw	6,61	49.575,00	Alfa Sup Escolares para Escritorio Ltda Epp

VALOR TOTAL R\$ 316.376,25

COPEL





Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 401/17 - Processo nº. 41.188/2.017

em	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ TOTAL	Detentores
01	CADERNO BROCHURA 1/4, GRAMPEADO, CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, 96FL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 140MM X 200MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².		5.000	3B Phyra	2,01	10.050,00	Phyra Comercial e Industrial Ltda Epp
02	CADERNO BROCHURÃO, GRAMPEADO, CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, COM 60 FOLHAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².	UN	5.500	3B Phyra	3,25	17.875,00	Phyra Comercial e Industrial Ltda Epp
03	CADERNO BROCHURÃO; GRAMPEADO; CAPA DURA COM PAUTA E MARGEM; COM 96 FOLHAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².	UN	8.000	Dmm	3,27	26.160,00	Ender Raimundo de Souza Eireli Me
04	CADERNOS DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².		7.500	Dmm	2,69	20.175,00	Ender Raimundo de Souza Eireli Me
05	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, TIPO UNIVERSITARIO, 1 MATÉRIA - 96 FLS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².	UN	1.625	Credeal	3,08	5.005,00	Np da Silva Sene Papelaria Me
06	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 (DEZ) MATÉRIAS, 200 FOLHAS E ESPIRAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².	UN	1.625	Dmm	5,95	9.668,75	Ender Raimundo de Souza Eireli Me
07	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, RESISTENTE ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE. JOGOS COM 12 CORES DIVERSAS.	CJ	2.500	Brw	6,61	16.525,00	Alfa Sup Escolares para Escritorio Ltda Epp

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 401/17 - Processo nº. 41.188/2.017



- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor

COPEL

opel@botucatu.sp.gov.br Centro – Botucatu/SP

- 5 N



da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 401/17 - Processo nº. 41.188/2.017

estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87

- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame:
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL

0 - Centro - Botucatu/SP

6

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 401/17 - Processo nº. 41.188/2.017

FIS:_____

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

18 DEZ 2017

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PHYRA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA EPP CONTRATADA

ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI EPP CONTRATADA

NP DA SILVA SENE PAPELARIA LTDA ME CONTRATADA

ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES PARA ESCRITORIO LTDA EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.1. 2 165-2

Regiane Aparecida Pineiz Auxiliar Administrativo R.I. 5816-5